

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 (22) 2668-1135 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail:procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 94/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SR.ª CÉLIA LESSA FERRAZ GOMES, NA **FORMA** ABAIXO, CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e por outro lado a Sr.ª CÉLIA LESSA FERRAZ GOMES, portadora do RG nº 10609863-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 001.990.557-26, residente à Estrada de Cambucaes - Olhos D'água - Silva Jardim/RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11022, de 16 (dezesseis) de novembro de 2016, conforme artigo 57, § 1°, III c/c art. 57, § 2° da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE nº 94/2016, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE nº 94/2016, para alunos da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal, tendo em vista que os produtos ainda não foram consumidos no tempo ajustado, existindo assim, saldo para o período pretendido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 27 (vinte e sete) de novembro de 2016, e término em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE nº 94/2016, celebrado em 26 (vinte e seis) de agosto de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitufa Municipal de Silva Jardim, 26 de novembro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes

SEMEC-CT

Testemunhas.:

1) Cide mitton Carrallo Barchy Nome por extenso:

CPF nº 6 15 6 14 137-45

2) Lute Larva m. Rose Latimo. Nome por extenso: CPF nº 0+343605+.97